PREGÃO ELETRÔNICO – N.º 50/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 215.640,81 (duzentos e quinze mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e um centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 23 de Novembro de 2026 às 08h (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Dia 17 de Novembro de 2026 às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142/2026
MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA ABERTO
OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 138, de 10 de julho de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que no **dia 23 de Novembro de 2026**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar proposta objetivando o “Pregão Eletrônico para aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município”, conforme Termo de Referência, que se encontra no anexo III, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n. 057/2023, Lei Federal n.º 13.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de licitação é o "Pregão Eletrônico para aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município."

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo III – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

II- DAS DATAS E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **23 de Novembro de 2026**, às 08h00min;

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1., no período compreendido entre as 08h00min do dia **10 de Novembro de 2026** até as 07h59min do dia **23 de Novembro de 2026**;

2.3. Data limite para esclarecimentos e impugnações: **17 de Novembro de 2026** até as 23h59min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as demais exigências editalícias;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. A participação nesta licitação **SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos moldes dos Arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/06:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais).

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração

Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual;

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, a tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e .3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.11. Os dispostos nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase de habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;

4.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

4.3. A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.1.1. O ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e a proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

5.1.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço;

5.1.1.2. Número do processo administrativo e do pregão;

5.1.1.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante de todos os itens;

5.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o ANEXO V – Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;

5.1.1.5. Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diária, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

5.1.1.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO III – Termo de Referência – do presente instrumento;

5.1.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições, ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

5.1.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

5.1.1.9. Ao apresentar a proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

5.1.1.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

5.1.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

5.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo V deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL** e **NOME DA EMPRESA**;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresenta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

5.3. A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2., 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.6. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.6.2. fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances no valor de R$0,01 (um centavo) em relação ao último lance registrado pela plataforma;

5.6.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.2”;

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado critério de julgamento do menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;

6.2. A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste

edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.2.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

6.2.2. O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.2.3. Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

6.2.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexequibilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

6.2.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

6.2.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

6.2.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.3. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

6.4. No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

6.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item "6.4.", será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens "6.4." e "6.4.1.", a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.4.4. Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.5. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;

6.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas

após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

6.8.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

6.8.2. Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

7.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

7.1.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.2. Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3. Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;

7.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;

7.6. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO V** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

7.6.1. A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

7.6.1.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edita para verificação de conformidade de que trata o item 7.3

7.6.2. Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no

sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.6.3. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo V deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

7.7. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Púbicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

7.7.1. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

7.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo:

8.2. Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.3. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA**;

8.4. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação.

Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

8.5. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;

8.6. O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quanto a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame;

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

8.7.2. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

8.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.4. Decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Para o presente certame não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos e a ausência de complexidade que justifique tal exigência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8.1.1. As demais exigências relativas à habilitação dos licitantes encontram-se previstas no item 13 do Termo de Referência (TR), bem como neste Edital e em seus anexos, devendo ser integralmente observadas pelos participantes.

8.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.9.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.9.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.4. A seguridade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.9.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

8.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor) – fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VII;

8.9.7. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII;

8.9.8. Nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão positiva;

8.9.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.8.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

8.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.10.1. Nos termos do Art. 31 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações destinadas à participação exclusiva não será exigida às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação de balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais;

8.10.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias, caso não consta a validade do documento de forma expressa.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

9.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;

9.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

9.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

9.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

9.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

9.3.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

9.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

10.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado

será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

10.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustar os objetos da licitação;

10.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

10.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

10.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

11.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

11.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

11.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.7. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 433 – 02.071.10.301.1003.2390.3.3.90.30.00/2.621.000.0000.000 - Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – RES SES 5523/2016 – Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

XII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N.º 13.709/2018)

12.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

12.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;

12.3. O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

12.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

12.6. O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro)

horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

12.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

12.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações d Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

12.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (SF) pela Administração Municipal.

13.2. Os itens, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, observando padrões adequados de qualidade, segurança e funcionalidade.

13.3. O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

13.4. O prazo de entrega de que trata o item 8.3. poderá ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, **desde que devidamente solicitado por documento constando a justificativa pelo atraso, e aceito pela administração**;

13.5. Nas hipóteses em que o prazo constante no item 13.3. for insuficiente para o cumprimento da obrigação, a licitante vencedora deverá solicitar a prorrogação do prazo, conforme versa o item 13.4., no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis antes do término do prazo inicial;

13.6. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

13.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

13.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

13.10.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

13.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

13.12. Os licitantes deverão comunicar, por solicitação formulada no sistema de protocolo online constante do site do Município, as mudanças de endereço físico ou eletrônico ocorridas durante a validade do contrato, sendo que, na hipótese de descumprimento desse dever, serão consideradas válidas e eficazes as comunicações enviadas para os endereços anteriormente informados ou para aqueles constantes na base de dados da Receita Federal.

13.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

13.14. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br;

13.15. São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.15.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

13.15.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

13.15.3. Anexo III – Termo de Referência;

13.15.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

13.15.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

13.15.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

13.15.7. Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

13.15.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

13.15.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

13.15.10. Anexo XI – Minuta de Contrato.

Santana da Vargem, 06 de Novembro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2026.11.09 07:21:38 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitante:

Secretaria Municipal de Saúde

2. Responsável pela Elaboração do ETP:

- Antônio José Silvério – Subsecretário Municipal de Saúde – MASP 4031

3. Introdução:

A correta execução do contrato administrativo demanda planejamento, gerenciamento e controle dos riscos envolvidos em todas as etapas da contratação pública. O planejamento proporciona uma visão ampla das necessidades da Administração e das possíveis situações que possam comprometer a adequada execução contratual, permitindo a adoção de medidas preventivas e corretivas capazes de minimizar falhas, reduzir prejuízos e assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

É importante destacar que a gestão de riscos constitui princípio e prática essencial da Administração Pública, especialmente no âmbito da Lei Federal n.º 14.133/2021, que estabelece a necessidade de adoção de mecanismos de governança, planejamento e gerenciamento de riscos nas contratações públicas.

Nesse contexto, a contratação destinada à aquisição de medicamentos exige atenção especial, considerando a relevância desses insumos para a continuidade dos tratamentos de saúde ofertados à população, bem como os riscos relacionados ao desabastecimento, atraso nas entregas, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, variações de preços e eventual comprometimento da assistência farmacêutica municipal.

A Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, reforça a importância do planejamento das contratações públicas e da adoção de instrumentos que possibilitem identificar, analisar e tratar os riscos capazes de impactar os objetivos da contratação, promovendo maior segurança, eficiência e economicidade aos

processos licitatórios e à execução contratual.

Além disso, o Tribunal de Contas da União (TCU) já reconheceu que o adequado gerenciamento de riscos é medida indispensável para assegurar a boa governança e a correta aplicação dos recursos públicos, evitando desperdícios e prejuízos à coletividade.

Dessa forma, elabora-se o presente Mapa de Riscos, como instrumento de apoio ao planejamento da contratação de medicamentos, visando identificar potenciais eventos que possam comprometer o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, bem como estabelecer medidas preventivas e mitigadoras que assegurem a continuidade, a qualidade e a eficiência do fornecimento dos medicamentos à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

II – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A aquisição de medicamentos faz-se necessária para garantir a continuidade e a qualidade da assistência à saúde prestada à população, assegurando a disponibilidade de medicamentos essenciais ao atendimento das diversas demandas clínicas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município de Santana da Vargem.

Os medicamentos constituem recursos indispensáveis à prevenção, ao controle e ao tratamento de doenças e outras condições clínicas, sendo utilizados conforme a necessidade de cada paciente e mediante prescrição dos profissionais habilitados, contribuindo para a efetividade das condutas terapêuticas e para a adequada prestação dos serviços de saúde.

A Constituição Federal de 1988 estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, enquanto a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como sobre a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

Nesse contexto, cabe à Administração Pública adotar as medidas necessárias para assegurar o acesso aos medicamentos demandados pelos serviços de saúde, observando os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, bem como os procedimentos adequados para o recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos produtos adquiridos.

Dessa forma, a aquisição pretendida visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a disponibilidade dos medicamentos conforme a demanda existente, contribuindo para a continuidade dos tratamentos prescritos, a adequada assistência aos usuários e a manutenção da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população.

III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, as despesas decorrentes da futura aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 433 – 02.071.10.301.1003.2390.3.3.90.30.00/2.621.000.0000.000 - Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – RES SES 5523/2016 – Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

IV – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A aquisição de medicamentos requer atenção a uma série de características e requisitos fundamentais para o adequado atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, dentre eles:

• **Características e requisitos gerais:** deverão ser elencados no Termo de Referência, no que couber, a fim de evitar restrições indevidas à competitividade e garantir que os medicamentos pretendidos estejam em conformidade com as diretrizes da assistência farmacêutica, normas sanitárias e legislações vigentes. Os produtos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, atender às exigências de qualidade, segurança e eficácia, além de observar todas as normas técnicas aplicáveis ao setor farmacêutico.

• **Características e requisitos específicos:** deverão constar no Termo de Referência informações detalhadas acerca da especificação dos medicamentos, forma farmacêutica, concentração, apresentação, unidade de fornecimento, prazo de validade mínimo, condições de armazenamento, quantitativos estimados e período

de aquisição, garantindo maior precisão na contratação e no atendimento das necessidades da rede municipal de saúde.

• **Observância à Lei Complementar n.º 123/2006:** deverá ser observada a aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006 em conjunto com o valor estimado de cada item do processo licitatório, considerando que a referida legislação estabelece tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, inclusive quanto à realização de itens exclusivos quando cabível, desde que atendidos os requisitos legais e observada a vantajosidade para a Administração Pública.

• **Documentos necessários:** para a formalização da contratação, deverão ser exigidos os documentos de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação econômico-financeira, nos termos dos artigos 62 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021. Também deverão ser apresentados documentos específicos da área farmacêutica, tais como autorização de funcionamento da empresa, licença sanitária vigente e demais documentos exigidos pelos órgãos reguladores competentes.

V – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Para fins de se estimar o quantitativo total do processo licitatório, a Secretaria Municipal de Saúde elaborou o Documento de Formalização de Demanda contendo seus respectivos quantitativos unitários e suas justificativas.

Para levantamento do quantitativo a ser solicitado, foi levado em conta o prazo de vigência do processo, que será de 12 (doze) meses.

Sendo assim, o quantitativo total do processo fora estimado conforme a tabela abaixo:

Item	Qnt.	Und.	Descrição
1	400	BI	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G.
2	4	BI	ACETATO DE RETINOL 10.000UI, AMINOÁCIDOS 25MG/G, METIONINA 5MG/G, CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL 3,5 GRAMAS
3	500	CO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG CP

4	300	AM	ACIDO ASCÓRBICO, (VITAMINA C)100 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML
5	150	AM	ÁCIDO TRANEXÂMICO 5MG/ML AMPOLA 5ML
6	50	AM	ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML
7	2500	AM	ÁGUA DESTILADA 10 ML
8	40	GL	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL GALÃO DE 5 LITROS
9	150	AM	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL,AMPOLA 3ML
10	100	AM	ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA 1ML
11	1300	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI FRASCO AMPOLA 4ML
12	400	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL,FRASCO AMPOLA
13	200	FR	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI PÓ INJETÁVEL, VIA INTRAMUSCULAR FRASCO AMPOLA
14	50	AM	BIPERIDENO CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 1ML
15	200	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO 0,250 MG/ML
16	2.300	AM	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML
17	2500	CO	CAPTOPRIL, 25 MG CP
18	1	CX	CARVÃO ATIVO, PÓ ,500G
19	300	FR	CEFTRIAXONA FRASCO –AMPOLA PÓ P/ INJETÁVEL 1 GRAMA ENDOVENOSA
20	200	FR	CEFTRIAXONA FRASCO –AMPOLA PÓ P/ INJETÁVEL 1 GRAMA INTRAMUSCULAR
21	2100	FR	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIÓFILO ENDOVENOSO FRASCO

			AMPOLA
22	3100	FR	CETOPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR ,AMPOLA 2ML
23	700	AM	CIMETIDINA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML
24	100	FR	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML
25	600	CO	CLOPIDOGREL 75MG, BISSULFATO CP
26	200	AM	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, AMPOLA 10ML.
27	4500	UN	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML, SISTEMA FECHADO, USO INTRAVENOSO, SOLUÇÃO INJETÁVEL
28	5.000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML, SISTEMA FECHADO, USO INTRAVENOSO, SOLUÇÃO INJETÁVEL
29	4.000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML, SISTEMA FECHADO, USO INTRAVENOSO, SOLUÇÃO INJETÁVEL
30	10	FR	CLORETO DE SUXAMETÔNIO, FRASCO AMPOLA DE 500MG/ML, USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR, USO ADULTO E PEDIÁTRICO
31	36	LT	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICA, CONTENDO GLICONATO DE CLOREXIDINA, UTILIZADA COMO PRODUTO ANTISSÉPTICO FRASCO DE 1LITRO.
32	3500	AM	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML, AMPOLA 2ML
33	1500	AM	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML, AMPOLA 4ML
34	300	AM	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML
35	50	AM	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5ML
36	100	BI	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA BISNAGA COM 30G

37	100	BI	COLAGENASE 1,2 UI/G, POMADA BISNAGA 30G
38	12	FR	COLÍRIO CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML, FRASCO 5ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL.
39	100	AM	DESLANOSÍDEO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,2ML
40	3.600	AM	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
41	3.500	AM	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,1ML
42	200	AM	DIAZEPAM, 10MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML
43	2000	AM	DICLOFENACO SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA 3ML
44	1.000	AM	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML,AMPOLA 1ML
45	4900	AM	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV E IM,AMPOLA 2ML
46	200	AM	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1MG/ML(OU 0,55MG/ML DE EPINEFRINA),SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML
47	500	AM	ESCOPOLAMINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA 1ML
48	3.500	AM	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 5ML
49	50	AM	ETOMIDATO, 2MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL
50	12	FR	FENILEFRINA CLORIDRATO 1MG/ML, ASSOCIADA TETRACAÍNA CLORIDRATO 10MG/ML, COLÍRIO ANESTÉSICO FRASCO COM 10ML
51	200	AM	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML

52	100	AM	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML
53	100	AM	FENTANILA, CITRATO DE, 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML
54	200	AM	FITOMENADIONA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,1ML
55	50	AM	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML
56	300	AM	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2ML
57	400	AM	GLICOSE, 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL,10ML
58	260	FR	GLICOSE, 5% 250ML SOL INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO
59	60	FR	GLICOSE, 5% 500ML SOL INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO
60	400	AM	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL,10ML
61	150	AM	HALOPERIDOL 5MG/ML ,AMPOLA 1ML
62	330	AM	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML
63	500	FR	HIDROCORTISONA 100MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA
64	500	FR	HIDROCORTISONA 500MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA
65	50	FR	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO COM 10ML.
66	50	FR	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 10ML
67	20	FR	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO DE 500 ML
68	200	CO	ISOSSORBIDA 5 MG,DINITRATO CP SUBLINGUAL
69	200	BI	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, GELEIA.BISNAGA 30 GR
70	100	FR	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (20MG/ML) ASSOCIADA COM

			EPINEFRINA 0,005MG/ML INJETÁVEL,FRASCO 20ML
71	120	FR	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR , INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML
72	1500	AM	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 2ML
73	100	AM	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3ML
74	200	AM	MORFINA SULFATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML
75	800	BI	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA , 5 MG + 250UI/G , BISNAGA 10 G.
76	30	UN	ÓLEO DE GIRASSOL PARA NUTRIÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. EMBALAGEM 120ML.
77	12	FR	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML
78	120	FR	OMEPRAZOL 40MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA
79	600	AM	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML
80	200	CO	PROPATILNITRATO 10 MG CP
81	2.000	EN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G ENVELOPE
82	300	FR	SORO RINGER LACTATO DE 500ML
83	200	BI	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME , BISNAGA 30 G.
84	120	AM	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML
85	550	AM	TRAMADOL, CLORIDRATO, 100 MG, SOLUÇÃO

			INJETÁVEL,AMPOLA 2ML
86	550	AM	TRAMADOL, CLORIDRATO, 50 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA 1ML
87	5.000	AM	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B3,B5,B6

VI– ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R$215.640,81 (duzentos e quinze mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e um centavos).

Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma contratação vantajosa.

VII – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender a necessidade de aquisição de medicamentos, o mercado oferece alternativas. Abaixo estão as principais opções disponíveis no mercado:

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Solução 1 – Realização de Pregão Eletrônico.	• Ampla competitividade entre fornecedores, favorecendo a obtenção de propostas vantajosas para a Administração Pública; • Possibilidade de participação de fornecedores locais e regionais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no edital; • Maior transparência e publicidade dos atos praticados durante o procedimento	• Maior prazo para conclusão do procedimento licitatório, considerando as etapas necessárias à sua realização; • Necessidade de dedicação da equipe responsável à elaboração dos documentos preparatórios, à

	licitatório; • Possibilidade de seleção da proposta mais vantajosa, observados os critérios de julgamento estabelecidos no edital; • Formalização da contratação de acordo com as necessidades da Administração, observadas as condições, os quantitativos e os prazos definidos nos documentos da contratação.	condução do certame e à análise das propostas; • Necessidade de realização de pesquisa de preços e de cumprimento dos demais atos preparatórios e procedimentos legais pertinentes.
Solução 2 – Adesão a Ata de Registro de Preços vigente de outro município/órgão, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/2021.	• Rapidez no atendimento da demanda. • Redução do esforço operacional da equipe. • Utilização de ata já com preços definidos.	• Dependência da disponibilidade de saldo do órgão gerenciador. • Possibilidade de preço menos vantajoso. • Menor flexibilidade para ajuste de quantitativos.

Diante dos cenários em que se apresentam as possíveis soluções para atendimento da demanda em estudo, verifica-se que a Solução 1 é a mais adequada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo melhores condições de preço, maior competitividade e autonomia para gestão do fornecimento durante o período de 12 meses.

VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha da solução considera a necessidade de assegurar o fornecimento adequado dos medicamentos, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como as condições de mercado e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A aquisição deverá ocorrer conforme os quantitativos estimados e as condições de fornecimento estabelecidas no instrumento convocatório, de modo a atender às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e garantir a disponibilidade dos medicamentos necessários à assistência prestada à população. Dessa forma, a contratação visa assegurar o atendimento das demandas de saúde do município, contribuir para a continuidade dos tratamentos prescritos, promover a adequada aplicação dos recursos públicos e garantir a qualidade dos serviços de saúde oferecidos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Santana da Vargem.

IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que, sem dúvida restringiria a participação de micro e pequenas empresas, mas podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, de forma a resguardar os interesses da Administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a aquisição de medicamentos visam garantir o fornecimento eficaz e de qualidade aos pacientes da rede pública de saúde de Santana da Vargem/MG.

Alguns dos principais resultados esperados são:

1. Garantir o fornecimento regular e contínuo de medicamentos, assegurando a disponibilidade para a realização dos tratamentos médicos.

2. Minimizar as interrupções nos tratamentos de saúde causadas pela falta de medicamentos, evitando situações de desabastecimento que possam comprometer o atendimento e a segurança dos pacientes.

Em resumo, os resultados pretendidos com a contratação de uma empresa para fornecimento de medicamentos são centrados na melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população, promovendo o bem-estar e a saúde dos cidadãos, além de contribuir para o desenvolvimento sustentável da comunidade local.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No tocante do processo em tela, não se fará necessária contratação correlata para execução dos serviços aqui especificados.

XII – DA FISCALIZAÇÃO

O Decreto Municipal n.º 033/2023 demonstra as exigências e atribuições do fiscal de contrato e dispõe que a designação dos agentes públicos que atuarão como tal deverá ser formalmente indicada no estudo técnico preliminar.

No caso em apreço, por se tratar de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, a responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será a servidora Cassiana Silverio (MASP: 3712), Farmacêutica Responsável pela UBS.

O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A referida aquisição gerará impactos ao meio ambiente, uma vez que os itens demandados são embalados em variadas formas, como por exemplo, caixas, frascos, cartelas.

Embora a maioria das embalagens sejam recicláveis, ainda assim ocasiona o descarte e acúmulo de resíduos no ambiente.

Outro ponto importante a ser elencado, trata-se do descarte incorreto de medicamentos vencidos ou não mais utilizados pelos munícipes usuários da assistência farmacêutica, e dos próprios profissionais em saúde que tem atuação direta com a ministração de medicamentos: os medicamentos e insumos médico-hospitalares não devem ser descartados em lixos comuns, e nem derramados em pias ou vasos sanitários, pois podem contaminar os solos, lençóis freáticos, rios, ou ainda serem encontrados no lixo e utilizados de forma indevida, gerando danos incalculáveis à saúde do usuário. Neste caso, o Conselho Regional de Farmácia promove o programa “Traga de Volta”, onde serão descartados de forma correta os medicamentos deixados na Farmácia Municipal.

XIV – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, especialmente a demonstração da necessidade administrativa, a estimativa de quantitativos, o levantamento de mercado realizado, a análise das soluções disponíveis e a adequação da solução escolhida aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória do procedimento licitatório.

Santana da Vargem, 21 de Outubro de 2026

Antônio José Silvério
Subsecretário Municipal de Saúde

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência:

Hermógenes Vaneli

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAPA DE RISCOS

Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município.

RISCO 01: Especificação inadequada ou genérica dos medicamentos, que pode resultar em produtos de baixa qualidade ou ineficazes

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Interna – pré licitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso na aquisição, aumento de custos

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado:

Revisar minuciosamente o Termo de Referência e Edital antes da publicação, envolvendo a equipe técnica da saúde e farmacêuticos.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde**/** Setor de Compras e Licitação

Ações de Contingência: Revisar e republicar o edital com as correções necessárias

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde/Setor de Compras e Licitação

- **RISCO 02: Falta de alinhamento com normas da Anvisa e exigências sanitárias.**

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Fase: Durante a fase de lances

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Risco a saúde dos pacientes, prejuízos financeiros, custos adicionais para novas aquisições, impacto na gestão pública.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Exigências claras no edital, em conformidade com as normas da ANVISA e exigências sanitárias. Definir especificações claras no edital.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação

Ações de Contingência: Desclassificação do licitante não conforme

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitações

- **RISCO 03: Problemas com documentação do fornecedor.**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Durante a habilitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Desclassificação das propostas; possibilidade de nova licitação;

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Especificar detalhadamente as documentações exigidas no edital e abertura de prazo para esclarecimentos antes da sessão pública do pregão.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação

Ações de Contingência: Conceder prazo para correção de erros sanáveis, conforme permitido em Lei e desclassificação do fornecedor, se for o caso

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação

- **RISCO 04: Entrega de medicamentos com prazo de validade próximo ao vencimento e com avarias nos lotes**

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução contratual

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Recusa do recebimento gerando atrasos na prestação dos serviços em saúde e na distribuição de medicamentos;

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a

ocorrência do risco identificado: Realizar a conferência dos materiais no momento do seu recebimento, observando atentamente o prazo de validade e as possíveis avarias nas embalagens. Não receber os materiais que não contenham o mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contado a partir de sua fabricação, quando da sua entrega à Administração Municipal.

Responsável pelas ações preventivas: Fiscal de Contrato/Secretaria Municipal de Saúde

Ações de Contingência: No caso de prazo de validade fora do previsto em edital, se houver falta do medicamento na Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades vinculadas, avaliada a extrema necessidade, poderão ser recebidos os materiais (de forma parcial ou integral), desde que devidamente justificado, dispensando o prazo de validade exigido no edital. No caso de avarias detectadas, e se de extrema necessidade da contratante, desde que devidamente atestado que a qualidade dos materiais não tenham sido afetadas, poderão ser recebidos. Nos casos de avarias, onde o material esteja danificado e/ou prejudicado e não for possível visualizar no ato da entrega, a Administração Municipal deverá notificar a empresa apresentando registros fotográficos para que proceda com a substituição dos mesmos.

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal de Contrato/ Secretaria Municipal de Saúde/ Setor Jurídico

- **RISCO 05: Atraso na entrega de medicamentos**

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Fase: Execução contratual

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Comprometimento do tratamento, agravamento de doenças e risco à vida dos pacientes.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Planejamento com os fornecedores em respeito ao cronograma de entrega, monitoramento contínuo da entrega, comunicação eficiente evitam atrasos.

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Saúde

Ações de Contingência: Cancelamento do registro de preços do fornecedor em atraso e abertura de processo administrativo em desfavor da empresa, redistribuir

estoques entre unidades próximas para atender demandas críticas e comunicar de forma clara e rápida os impactos às unidades de saúde e pacientes, garantindo transparência e minimização de danos.

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde/ Farmácia Municipal/ Setor de Compras e Licitações

- **RISCO 06: Incompatibilidade dos produtos entregues com as especificações exigidas**

Probabilidade: () Baixa () Média (X) Alta

Fase: Recebimento da mercadoria

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: A incompatibilidade dos medicamentos entregues com as especificações pode causar agravamento do estado de saúde, reações adversas graves, interrupção do tratamento e aumento do risco de óbito.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Controle rigoroso de qualidade, com verificação detalhada das especificações dos medicamentos no recebimento e armazenamento e realizar auditorias periódicas.

Responsável pelas ações preventivas: Farmácia Municipal e fiscal de contrato.

Ações de Contingência: Em caso de incompatibilidade, deve-se isolar imediatamente os medicamentos fora das especificações, acionar o fornecedor para substituição urgente, verificar lotes já distribuídos para recolhimento preventivo, e notificar as unidades de saúde para evitar uso indevido.

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Saúde/ Farmácia Municipal.

Identificação dos servidores responsáveis pela elaboração da análise de riscos:

Nome do Servidor: Ianca Cristina de Brito

Matrícula: 3756

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Santana da Vargem/MG, 21 de Outubro de 2026.

Ianca Cristina de Brito

Assistente Administrativo

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

1. MODALIDADE

1.1. Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. FORMA DE JULGAMENTO

2.1. Menor preço por item – Art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

3. DO OBJETO

3.1. Pregão Eletrônico para aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Item	Qnt.	Und.	Descrição	Valor Unit.	Valor total
1	400	BI	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G.	R$ 10,51	R$ 4.204,00
2	4	BI	ACETATO DE RETINOL 10.000UI, AMINOÁCIDOS 25MG/G, METIONINA 5MG/G, CLORANFENICOL 5MG/G POMADA OFTÁLMICA ESTÉRIL 3,5 GRAMAS	R$ 14,54	R$ 58,16
3	500	CO	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG CP	R$ 0,77	R$ 385,00
4	300	AM	ACIDO ASCÓRBICO, (VITAMINA C)100	R$ 1,14	R$ 342,00

			MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 5ML		
5	150	AM	ÁCIDO TRANEXÂMICO 5MG/ML AMPOLA 5ML	R$ 4,56	R$ 684,00
6	50	AM	ADENOSINA 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	R$ 12,04	R$ 602,00
7	2500	AM	ÁGUA DESTILADA 10 ML	R$ 0,74	R$ 1.850,00
8	40	GL	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL GALÃO DE 5 LITROS	R$ 18,89	R$ 755,60
9	150	AM	AMIODARONA, 50MG/ML, INJETÁVEL,AMPOLA 3ML	R$ 3,06	R$ 459,00
10	100	AM	ATROPINA SULFATO 0,50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA 1ML	R$ 3,43	R$ 343,00
11	1300	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000UI FRASCO AMPOLA 4ML	R$ 8,88	R$ 11.544,00
12	400	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 600000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL,FRASCO AMPOLA	R$ 9,93	R$ 3.972,00
13	200	FR	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000UI PÓ INJETÁVEL, VIA INTRAMUSCULAR FRASCO AMPOLA	R$ 7,14	R$ 1.428,00
14	50	AM	BIPERIDENO CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 1ML	R$ 3,54	R$ 177,00
15	200	FR	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO 0,250 MG/ML	R$ 3,64	R$ 728,00
16	2.300	AM	BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	R$ 2,24	R$ 5.152,00

17	2500	CO	CAPTOPRIL, 25 MG CP	R$ 0,40	R$ 1.000,00
18	1	CX	CARVÃO ATIVO, PÓ ,500G	R$ 37,75	R$ 37,75
19	300	FR	CEFTRIAXONA FRASCO –AMPOLA PÓ P/ INJETÁVEL 1 GRAMA ENDOVENOSA	R$ 3,62	R$ 1.086,00
20	200	FR	CEFTRIAXONA FRASCO –AMPOLA PÓ P/ INJETÁVEL 1 GRAMA INTRAMUSCULAR	R$ 8,18	R$ 1.636,00
21	2100	FR	CETOPROFENO 100MG, PÓ LIÓFILO ENDOVENOSO FRASCO AMPOLA	R$ 3,50	R$ 7.350,00
22	3100	FR	CETOPROFENO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR ,AMPOLA 2ML	R$ 1,15	R$ 3.565,00
23	700	AM	CIMETIDINA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	R$ 1,52	R$ 1.064,00
24	100	FR	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	R$ 2,96	R$ 296,00
25	600	CO	CLOPIDOGREL 75MG, BISSULFATO CP	R$ 0,66	R$ 396,00
26	200	AM	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, AMPOLA 10ML.	R$ 0,84	R$ 168,00
27	4500	UN	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100 ML, SISTEMA FECHADO, USO INTRAVENOSO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 3,43	R$ 15.435,00
28	5.000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250 ML, SISTEMA FECHADO, USO INTRAVENOSO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 2,94	R$ 14.700,00
29	4.000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML, SISTEMA FECHADO, USO INTRAVENOSO, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 3,73	R$ 14.920,00

30	10	FR	CLORETO DE SUXAMETÔNIO, FRASCO AMPOLA DE 500MG/ML, USO ENDOVENOSO E INTRAMUSCULAR, USO ADULTO E PEDIÁTRICO	R$ 19,00	R$ 190,00
31	36	LT	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICA, CONTENDO GLICONATO DE CLOREXIDINA, UTILIZADA COMO PRODUTO ANTISSÉPTICO FRASCO DE 1LITRO.	R$ 17,34	R$ 624,24
32	3500	AM	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML, AMPOLA 2ML	R$ 1,87	R$ 6.545,00
33	1500	AM	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML, AMPOLA 4ML	R$ 2,18	R$ 3.270,00
34	300	AM	CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	R$ 4,00	R$ 1.200,00
35	50	AM	CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLA 5ML	R$ 3,86	R$ 193,00
36	100	BI	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01G/G POMADA BISNAGA COM 30G	R$ 16,24	R$ 1.624,00
37	100	BI	COLAGENASE 1,2 UI/G, POMADA BISNAGA 30G	R$ 17,58	R$ 1.758,00
38	12	FR	COLÍRIO CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML, FRASCO 5ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL.	R$ 9,16	R$ 109,92
39	100	AM	DESLANOSÍDEO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,2ML	R$ 2,58	R$ 258,00
40	3.600	AM	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 2,87	R$ 10.332,00
41	3.50	AM	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO	R$ 1,12	R$ 3.920,00

	0		2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,1ML		
42	200	AM	DIAZEPAM, 10MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	R$ 3,15	R$ 630,00
43	2000	AM	DICLOFENACO SÓDICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA 3ML	R$ 2,74	R$ 5.480,00
44	1.000	AM	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML,AMPOLA 1ML	R$ 7,81	R$ 7.810,00
45	4900	AM	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV E IM,AMPOLA 2ML	R$ 1,26	R$ 6.174,00
46	200	AM	EPINEFRINA HEMITARTARATO 1MG/ML(OU 0,55MG/ML DE EPINEFRINA),SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	R$ 2,03	R$ 406,00
47	500	AM	ESCOPOLAMINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA 1ML	R$ 1,48	R$ 740,00
48	3.500	AM	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 5ML	R$ 1,52	R$ 5.320,00
49	50	AM	ETOMIDATO, 2MG/1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 7,25	R$ 362,50
50	12	FR	FENILEFRINA CLORIDRATO 1MG/ML, ASSOCIADA TETRACAÍNA CLORIDRATO 10MG/ML, COLÍRIO ANESTÉSICO FRASCO COM 10ML	R$ 18,34	R$ 220,08
51	200	AM	FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	R$ 3,79	R$ 758,00
52	100	AM	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	R$ 2,72	R$ 272,00

53	100	AM	FENTANILA, CITRATO DE, 50MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	R$ 3,40	R$ 340,00
54	200	AM	FITOMENADIONA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,1ML	R$ 2,90	R$ 580,00
55	50	AM	FLUMAZENIL 0,1MG/ML AMPOLA 5ML	R$ 5,94	R$ 297,00
56	300	AM	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (VIA ENDOVENOSA OU INTRAMUSCULAR, AMPOLA 2ML	R$ 1,56	R$ 468,00
57	400	AM	GLICOSE, 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL,10ML	R$ 1,14	R$ 456,00
58	260	FR	GLICOSE, 5% 250ML SOL INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	R$ 4,66	R$ 1.211,60
59	60	FR	GLICOSE, 5% 500ML SOL INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	R$ 6,67	R$ 400,20
60	400	AM	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL,10ML	R$ 0,84	R$ 336,00
61	150	AM	HALOPERIDOL 5MG/ML ,AMPOLA 1ML	R$ 3,80	R$ 570,00
62	330	AM	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML	R$ 6,63	R$ 2.187,90
63	500	FR	HIDROCORTISONA 100MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	R$ 3,70	R$ 1.850,00
64	500	FR	HIDROCORTISONA 500MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	R$ 5,86	R$ 2.930,00
65	50	FR	INSULINA, HUMANA, NPH, 100U/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO COM 10ML.	R$ 1,08	R$ 54,00
66	50	FR	INSULINA, HUMANA, REGULAR, 100U/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 10ML	R$ 1,08	R$ 54,00
67	20	FR	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE	R$ 57,85	R$ 1.157,00

			IODO 1%), SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO DE 500 ML		
68	200	CO	ISOSSORBIDA 5 MG,DINITRATO CP SUBLINGUAL	R$ 0,43	R$ 86,00
69	200	BI	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, GELEIA.BISNAGA 30 GR	R$ 12,03	R$ 2.406,00
70	100	FR	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% (20MG/ML) ASSOCIADA COM EPINEFRINA 0,005MG/ML INJETÁVEL,FRASCO 20ML	R$ 3,85	R$ 385,00
71	120	FR	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20MG/ML) SEM VASOCONSTRITOR , INJETÁVEL, FRASCO DE 20ML	R$ 4,93	R$ 591,60
72	1500	AM	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL , AMPOLA 2ML	R$ 2,16	R$ 3.240,00
73	100	AM	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 3ML	R$ 3,49	R$ 349,00
74	200	AM	MORFINA SULFATO 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	R$ 3,86	R$ 772,00
75	800	BI	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA , 5 MG + 250UI/G , BISNAGA 10 G.	R$ 10,25	R$ 8.200,00
76	30	UN	ÓLEO DE GIRASSOL PARA NUTRIÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. EMBALAGEM 120ML.	R$ 10,00	R$ 300,00
77	12	FR	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	R$ 8,38	R$ 100,56
78	120	FR	OMEPRAZOL 40MG, INJETÁVEL FRASCO AMPOLA	R$ 6,00	R$ 720,00

79	600	AM	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	R$ 4,11	R$ 2.466,00
80	200	CO	PROPATILNITRATO 10 MG CP	R$ 0,73	R$ 146,00
81	2.000	EN	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G ENVELOPE	R$ 0,93	R$ 1.860,00
82	300	FR	SORO RINGER LACTATO DE 500ML	R$ 4,87	R$ 1.461,00
83	200	BI	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME , BISNAGA 30 G.	R$ 5,74	R$ 1.148,00
84	120	AM	TARTARATO DE METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML	R$ 2,66	R$ 319,20
85	550	AM	TRAMADOL, CLORIDRATO, 100 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA 2ML	R$ 2,44	R$ 1.342,00
86	550	AM	TRAMADOL, CLORIDRATO, 50 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA 1ML	R$ 2,95	R$ 1.622,50
87	5.000	AM	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B3,B5,B6	R$ 4,54	R$ 22.700,00
				Valor total estimado:	R$ 215.640,81

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.2. O fornecimento dos itens não gera vínculos empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Os medicamentos são essenciais para garantir a continuidade e a qualidade da assistência à saúde prestada à população, contribuindo para a prevenção, o controle e o tratamento de doenças e outras condições clínicas.

5.2. A aquisição desses produtos é necessária para atender às demandas dos serviços de saúde, assegurando a disponibilidade dos medicamentos utilizados conforme as necessidades dos pacientes e as prescrições dos profissionais habilitados, contribuindo para a efetividade dos tratamentos e a qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

5.3. A Constituição Federal de 1988 estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, atribuindo aos entes federativos responsabilidades relacionadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde da população.

5.4. A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelece as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como para a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, fundamentando a atuação da Administração Pública na adoção de medidas necessárias à assistência à saúde, incluindo o acesso aos medicamentos.

5.5. Os quantitativos estimados para a aquisição foram definidos pela farmacêutica responsável, com base no relatório de consumo mensal de medicamentos, constante dos autos do processo, considerando a demanda identificada e a necessidade de assegurar o abastecimento adequado dos serviços de saúde.

5.6. Portanto, a aquisição de medicamentos justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento adequado para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a continuidade dos tratamentos prescritos, a adequada assistência aos usuários e a manutenção da qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população do Município de Santana da Vargem/MG.

6. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1. Na Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos *(grifos nossos)*:

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

[…]

XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. E que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade de mercado;

6.3. Logo, os bens que se pretende adquirir podem ser classificados como bem comum;

6.4. A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para adquirir os itens, objeto do presente certame, na forma da Lei.

6.5. O pregão, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para a administração.

7. DA PESQUISA DE PREÇO

7.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.° 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujos orçamentos seguem anexos aos autos do processo licitatório.

7.2. O Art. 5° do Decreto Municipal 012/2023 versa:

Art. 5° A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

7.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Saúde – responsável pela coleta de preços para o presente processo de licitação – utilizou o método elencado no inciso III do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

7.4. Para a composição do valor médio de cada item, foi utilizado o software Colibri Sistemas (https://www.colibrisistemas.com.br), o qual trata-se de uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública. É um sistema inteligente de pesquisa baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas.

8. DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação;

8.2. Os produtos deverão ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Solicitação de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal, perfazendo um período mínimo de 12 (doze) meses;

8.3. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

8.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

8.5. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

8.6. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 05 (cinco) dias;

8.7. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal;

8.8. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

8.9. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando

constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

8.10. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa contratada para efetuar a substituição do mesmo;

8.11. Deverão ser atendidas pela empresa contratada, além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas;

8.12. No tocante aos produtos descriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;

8.13. Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação;

8.14. Não serão recebidos produtos que, após confirmação, no ato da entrega, tenham sido transportados com outros produtos de natureza tóxica, que estejam com suas embalagens adulteradas ou, que o veículo de transporte apresente sujidades e/ou temperatura inadequada;

8.15. Em caso de produtos com embalagem (latas, potes, etc) não serão aceitos aquelas que estiverem enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentarem vazamentos nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração do produto;

8.16. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

9.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigar-se-á:

9.2.1. Fornecer os itens, objeto do presente processo, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento administrativo a ser firmado entre as partes;

9.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

9.2.3. Iniciar o fornecimento do objeto contratado após a assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

9.2.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas úteis, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

9.2.5. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

9.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

9.2.8. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.° 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

10.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

10.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

10.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

10.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

10.1.7. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

11. AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

11.1. O valor estimado total para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 215.640,81 (duzentos e quinze mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e um centavos);

11.2. A referida contratação será executada obedecendo ao critério de Menor Preço por Item, observando todas as especificações contidas no item 05 deste termo, pelo fornecedor que apresentar o menor preço, onde, se comprovada que a mesma atende todas as exigências e possui documentação necessária para executar o contrato, será a responsável pelo serviço.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

12.2. A Nota Fiscal será precedida da realização dos serviços;

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser contratado;

12.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

12.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A empresa deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, estando devidamente constituída e, quando aplicável, registrada junto aos órgãos competentes para o exercício de suas atividades.

13.2. A empresa deverá apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Em razão da natureza do objeto, a licitante deverá apresentar a documentação sanitária aplicável à sua atividade, incluindo Licença Sanitária vigente e Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, quando exigível pela legislação sanitária vigente, bem como comprovação de registro ou notificação dos produtos ofertados perante a ANVISA, quando aplicável.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderá onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha 433 – 02.071.10.301.1003.2390.3.3.90.30.00/2.621.000.0000.000 - Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – RES SES 5523/2016 – Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogado.

15.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no edital e neste termo de referência.

15.3. O objeto deverá ser efetuado em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência das Secretarias solicitantes, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante.

15.4. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme previsão legal no Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.4.1. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Considerando que o objeto da presente contratação possui natureza de serviço contínuo, destinado a atender às necessidades permanentes da Administração Pública, admite-se a possibilidade de prorrogação sucessiva da vigência contratual, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja previsão no edital e que a autoridade competente ateste a permanência da vantajosidade das condições e dos preços contratados.

O entendimento encontra respaldo na Consulta referente ao Processo nº 1.188.209 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), deliberada pelo Tribunal Pleno em 6 de agosto de 2025, que reforça a necessidade de formalização das prorrogações contratuais por meio de termo aditivo, acompanhada de justificativa que demonstre a vantajosidade para a Administração, vedada a

renovação automática.

Dessa forma, eventual prorrogação ficará condicionada à demonstração do interesse público, à manutenção da vantajosidade econômica, à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento dos demais requisitos legais aplicáveis, mediante prévia formalização e autorização da autoridade competente.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pela Farmacêutica Responsável pela UBS, Cassiana Silverio (Masp: 3712), que registará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório;

16.2. A indicação do servidor respeita o Decreto Municipal n° 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem;

16.2.1. A servidora em questão possui os requisitos necessários, tendo em vista, sua formação acadêmica e experiência profissional como Farmacêutica responsável pela UBS, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto está sendo cumprido em conformidade a execução contratual;

16.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n° 033/2023.

16.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

16.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

17.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

17.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

17.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustar os objetos da licitação;

17.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

17.3.1. advertência;

17.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

17.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

17.3.4. impedimento de licitar e contratar;

17.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

17.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DA PUBLICIDADE

18.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657. de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

[…]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

18.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 21 de Outubro de 2026.

Hermógenes Vaneli

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 142/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico n.º 50/2026, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estado ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 142/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município.

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES:** ()SIM ()NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Banco: _____**Conta Bancária:** _____

Nome e nº da Agência: _____

Representante Legal: _____

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
TOTAL						

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

-cujo capital participe outra pessoa jurídica;

-Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

-cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

-cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

-cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

-constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

-que participe do capital de outra pessoa jurídica;

-que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio,de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

-resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

-constituída sob a forma de sociedade por ações;

-cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

-que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021.

Local, __ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal/CPF

Carimbo de CNPJ da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 142/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do At. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() ***Ressalva:*** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 142/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____,_____ de _____de _____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ sob o n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador de Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de

dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2026.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 142/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2026

CONTRATO N.º XX/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, portador do RG n.º 7.364.468-7 e inscrito no CPF sob o n.º 721.104.148-04, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 50/2026, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 142/2026, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para "Pregão Eletrônico para aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município", com a empresa [qualificar empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada a xxxxxxxx, neste ato representado por [qualificar representante legal], portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato trata-se de Pregão Eletrônico para aquisição de medicamentos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

01	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

2.2. Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

2.3. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

2.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.7. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

2.9. A contratante efetuará o pagamento somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ÍNDICE DE REAJUSTE

3.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual pertinente, podendo ser prorrogado.

3.2. Nos termos do Art. 92, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficam estipulados

os índice IPCA ou INPC como índices de reajuste de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG;

4.2. Os produtos, objeto deste procedimento, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

4.3. O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

4.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

4.5. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.7. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

4.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.9. Os itens deverão ser entregues no setor do Almoxarifado Central, situado à Rua Projetada, S/N, Quadra D, Santana da Vargem, próximo ao trevo de saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF)

4.10. Os itens deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha 433 – 02.071.10.301.1003.2390.3.3.90.30.00/2.621.000.0000.000 - Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – RES SES 5523/2016 – Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

6.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente

devidamente justificado;

6.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

6.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustar os objetos da licitação;

6.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

6.3.1. advertência;

6.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

6.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

6.3.4. impedimento de licitar e contratar;

6.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

6.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

6.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º

14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

8.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

8.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

8.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços, os quais encontram-se descritos no Anexo II do edital de licitação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

9.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigar-se-á:

9.2.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21;

9.2.2. Fornecer os itens, objeto do presente Termo de Referência, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento contratual a ser firmado entre as partes;

9.2.3. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

9.2.4. Proceder com o fornecimento do(s) objeto(s) adquirido(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão e envio da Solicitação de Fornecimento (SF), sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

9.2.5. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

9.2.6. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

9.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.2.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do

RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, especialmente designado, conforme requisitos estabelecidos;

12.2. No caso em apreço, por se tratar de aquisição de medicamentos, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos e o fornecimento dos produtos será a servidora:

UNIDADE	SERVIDOR	MASP
UBS	Cassiana Silverio	3712

13.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

13.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

13.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o edital do Pregão Eletrônico n.º 50/2026;

14.2. É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;

14.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato;

14.4. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, XX de XXX de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA